



**PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.19/2023**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ: 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. JOARES TREVISOL, TORNA PÚBLICO** que realizará licitação pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos, manutenção, instalação, implantação, configuração e ajustes de câmeras de vigilância eletrônica para monitoramento de vias públicas no perímetro urbano da cidade de Ibiã monitorada pela Polícia Militar. As câmeras deverão ter a capacidade para realizar leitura e registro diurna e noturna de placas de veículos, registro da movimentação urbana diurna e noturna, sendo câmeras com alta definição para gerar imagens nítidas, coloridas ou preto e branco, ricas em detalhes mesmo em ambientes escuros e com pouca luminosidade. As câmeras serão afixadas nos locais indicados pela Administração Municipal. Aquisição de materiais para ampliação e/ou substituição do sistema de vídeo monitoramento urbano bem como a execução dos serviços de instalação. Fornecimento em regime de locação de câmeras e acessórios e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com as devidas especificações de acordo com o termo de referência em anexo, que será regida pela Lei n.10.520, de 1707.2002, atualizada, pelo Decreto Federal n. 3.931, de 19.09.2001, atualizado, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, também atualizada, e, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de fevereiro de 2009, além da LC n.123/06, atualizada.**

TIPO: Menor preço **GLOBAL**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 05/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 05/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 05/05/2023.





REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R\$ 1,00 (um real)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeiro: Fernando Caon

E-mail: natalia@ibiam.sc.gov.br, deise@ibiam.sc.gov.br ou fernandocaon@ibiam.sc.gov.br.

Telefone: (49) 35340044.

01. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos, manutenção, instalação, implantação, configuração e ajustes de câmeras de vigilância eletrônica para monitoramento de vias públicas no perímetro urbano da cidade de Ibiã monitorada pela Polícia Militar. As câmeras deverão ter a capacidade para realizar leitura e registro diurna e noturna de placas de veículos, registro da movimentação urbana diurna e noturna, sendo câmeras com alta definição para gerar imagens nítidas, coloridas ou preto e branco, ricas em detalhes mesmo em ambientes escuros e com pouca luminosidade. As câmeras serão afixadas nos locais indicados pela Administração Municipal. Aquisição de materiais para ampliação e/ou substituição do sistema de vídeo monitoramento urbano bem como a execução dos serviços de instalação. Fornecedor em regime de locação de câmeras e acessórios e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, **DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

1.1. Proponentes que ofertarem valores cotados acima dos preços de referência, terão suas propostas desclassificadas.

1.2. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da licitante vencedora.

1.3. Sempre que a área requisitante constatar que algum equipamento não





esteja funcionando corretamente, a mesma abrirá chamado técnico, através de e-mail ou telefone, para que seja feita uma avaliação pela contratada, a qual deverá ser atendida, pela empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da realização da solicitação.

1.4. A licitante vencedora deverá manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

1.5. A qualquer tempo, a contratada deverá substituir qualquer membro da equipe técnica cuja conduta seja considerada inconveniente para o desempenho das atividades pela área requisitante.

1.6. A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio público, ou a terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.

1.7. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ibiã durante a vigência do contrato.

1.8. Os serviços deverão ser prestados pela própria contratada, ficando expressamente vedada a sublocação/subcontratação de terceiros.

1.9. A contratada deverá responder e sanar por qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer.

1.10. Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados.

1.11. A contratada cuidará para que os serviços a serem executados acarretem menor perturbação possível aos serviços públicos, e a todo e qualquer bem, público ou privado, próximo à área requisitante, bem como providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

1.14.1 A contratada cuidará para que todos os locais onde realizar os serviços permaneçam sempre limpos e arrumados, bem como providenciará a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua os serviços.

1.14.2 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes da contratada, a fim de facilitar a execução de seus serviços, deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

1.14.3 Os fiscais terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, materiais e equipamentos.





2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativos existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou, ainda, Suspensa de Participar de Licitação.

2.5 A Licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.6 Em obediência ao artigo 47 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, este certame destina-se, exclusivamente, a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).

2.7 Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.

2.8 Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

- ME's ou EPP's locais: àquelas com sede em Ibiã – SC; e
- ME's ou EPP's regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos, atentando também para a data e horário para início da disputa, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para seu recebimento.





3.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do interessado para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O Certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos Fornecedores, relativas ao certame;
- c) acessar as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos Recursos;
- j) elaborar a Ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Ibiã a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a





presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Preço por ITEM e GLOBAL.

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do





registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 A proposta deverá conter o preço por ITEM e GLOBAL TOTAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

7.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances





exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





8.21 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem desclassificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido de 5 (cinco) minutos.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.25.1 Produzidos no País;

8.25.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.25.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.7 O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.8 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará se a titular da proposta vencedora é classificada como regional ou local.**
- **Se não for e se, entre as proponentes, houver propostas de locais ou regionais na faixa de diferença, da vencedora, até 10% (dez por cento).**
- **Se houver, em ordem crescente, até que uma faça a opção, terão a oportunidade de, em cinco minutos, ofertarem proposta menor da vencedora, quando será a titular declarada vencedora.**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio





eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobre tudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

9.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

9.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

9.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.14 Após a divulgação do resultado da homologação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 10 (dez) dias contados da data de homologação do certame, após os produtos/materiais poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.15 As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.





9.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

10.2 Os documentos deverão ser encaminhados por meio digital, sob penas das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 299 e seguintes do Código Penal.

10.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4 Poderão participar do certame somente **Pessoas Jurídicas.**

10.5 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Em obediência ao artigo 47 da lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2016, atualizada, este certame destina-se, exclusivamente a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).





f) Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.

g) Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

- ME's ou EPP's locais: àquelas com sede em Ibiã - SC; e
- ME's ou EPP's regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação jurídica

11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

11.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.4 Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

11.1.5 Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

11.1.6 Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IX.

11.2 Regularidade fiscal e trabalhista





- 11.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 11.2.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;
- 11.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- 11.2.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 11.2.6** Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 11.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho.

12 Qualificação econômico-financeira

- 12.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ.

13 Qualificação Técnica

- 13.1** Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação que possui estrutura para o fornecimento de peças de reposição e ou manutenção dos equipamentos. “ Fica facultada para as empresas a realização de vistoria técnica para de conhecer todos os aspectos e características inerentes aos equipamentos, serviços e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste edital. A não realização de vistoria não exime a proponente vencedora da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.”





- 13.2** Comprovação (Ato Constitutivo ou CTPS) do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.
- 13.3** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.
- 13.4** A ME ou EPP, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 13.6** Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- 13.7** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.
- 13.8** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar,





dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

- 13.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.10** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.12** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A **proposta final** da licitante declarada vencedora deverá ser **encaminhada no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.1.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar em contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do





link <http://natalia@ibiam.sc.gov.br>.

15.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

16.2 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

16.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e à equipe técnica, no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

16.4 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora Flavia Lenita Pelentir, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

18 DO CONTRATO

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de





05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19 DA DOTAÇÃO

19.1 As despesas:

Órgão: 03- Secretaria municipal de Administração e fazenda

Unidade Orçamentária: 03.0001 secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Detalhamento: 44905233- Equipamento de Áudio e Vídeo

Detalhamento: 44905234- máquinas Utensílios e Equipamentos

Atividade: 2004- Manutenção das Atividades Administrativas;

Reduzido: 10 fonte 1500-1100

20 DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

20.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

20.2 O prazo para início do fornecimento do produto será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

20.3 A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

20.4 A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

20.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do





documento fiscal para pagamento.

21 DA VIGÊNCIA

21.1 O presente contrato a firmado com a licitante vencedora, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

21.2 Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

21.3 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3994/2022, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: flavia@ibiam.sc.gov.br, conforme descrição na AF.

22.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

22.3 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

22.4 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.





22.5 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

22.6 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de **suspensão de licitar**, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

23.4 À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiã, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;

II – multa de 10% sobre o valor total do contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.





24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

24.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993, atualizada.

24.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

24.5 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3534-0044.

25 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

25.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação de serviços causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

25.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

25.3 A CONTRATADA se responsabiliza em atender todas as especificações desse Edital de licitação.

25.4 Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sempre ao valor da primeira contratada.

25.5 Os serviços deverão ser prestados nos locais solicitados pela área requisitante

25.6 Os serviços deverão ser executados conforme as Normas da ABNT, no que





couber.

25.7 Os serviços serão executados no local onde o equipamento estiver instalado exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a sede da contratada, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, quando será necessária a autorização de algum dos fiscais de contrato para remoção.

25.8 Quando verificada a necessidade de substituição de peças, a contratada deverá fazer a substituição dos itens necessários aos serviços de manutenção.

25.9 Correrá por conta da CONTRATADA, o fornecimento das peças necessárias para substituição de acordo com o ~~parágrafo~~ anterior.

25.10 Após aquisição das peças e/ou autorização para execução do serviço, a manutenção corretiva deverá ser executada em até 03 (cinco) dias.

25.11 Antes do início da instalação deve ser realizada uma visita do responsável técnico da contratada com intuito de verificar, junto com o fiscal de contrato, as características da instalação, como posição dos equipamentos, quebras e reposição, quando se fizerem necessárias, e listagem de todo material que deverá ser adquirido para realização da instalação

25.12 A instalação será realizada em dias úteis, durante o horário de expediente da área requisitante onde deverá ser instalado o aparelho, em um prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

25.13 Excepcionalmente a instalação poderá ser realizada aos sábados quando houver a necessidade.

25.14 A instalação dos aparelhos de ar condicionado deverá ser prestada por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela licitante vencedora durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

25.15 Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

25.16 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das instalações.

25.17 Correrá por conta exclusiva da contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação.

25.18 Em caso de não aceitação, fica a contratada obrigada a refazer os serviços, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela ÁREA REQUISITANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas





sanções capituladas neste Edital.

25.19 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na próprio contrato, bem como dos contratos dela decorrentes.

25.20 A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

25.21 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

25.22 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

25.23 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

25.24 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

26 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

26.1 O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada conforme Art. 67 da Lei 8666/93.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

27 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO





27.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo deste Edital.

27.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

27.3 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto licitado;
- b) Execução de entrega fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa, se for o caso;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

27.4 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no





processada licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

27.5 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

27.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

27.7 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

28 DO FORO

28.1 Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

28.3 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de proposta de preços;

Anexo II – Dados bancários;

Anexo III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração ME ou EPP;

Anexo V – Declaração fatos impeditivos;

Anexo VI - Declaração idoneidade;

Anexo VII- Declaração de Emprega Menores.

Ibiá/SC 20 de abril de 2023.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173





ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
2. REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE;
3. **PREÇO Deverá ser cotado preço unitário e total por item contendo a marca do item.**
4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso) .
5. CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.
6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA;
7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão
8. Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.
9. LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO II DADOS BANCÁRIOS:





1. NOME DO BANCO:
2. CIDADE: Nº DA AGÊNCIA:
3. Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO:
5. CARGO OU FUNÇÃO:
6. IDENTIDADE Nº: CPF/MF Nº:
7. TELEFONE PARA CONTATO:
8. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: E-MAIL: Obs.: Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE





HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as
penas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os
requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. OBS – Se for
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação,
fazer constar tal ressalva. _____ (UF), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante
legal da empresa Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC Federal nº 123/06.

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA
PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO





inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____
DECLARA, sob as penas da lei, que está
proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**





_____, CNPJ nº _____,
(razão social) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da entidade

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

_____, CNPJ nº _____,

(razão social da Empresa)

_____, sediada na

_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BECC-8E42-404D-CD71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 20/04/2023 16:05:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 20/04/2023 16:40:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BECC-8E42-404D-CD71>